



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 07/2024**, que: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRIVADA “**ROTARY CLUB SANTA TEREZINHA**”.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 07/2024**, de autoria do **Vereador Valdir Sauthier**, encaminhado através de **justificativa**.

Trata-se de projeto de lei que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRIVADA “ROTARY CLUB SANTA TEREZINHA”.

A justificativa do projeto de lei aponta o relevante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Rotary Club de Santa Terezinha de Itaipu/PR., vez que atuam de forma voluntária sem qualquer remuneração, atuando na promoção e recuperação da saúde dos munícipes que necessitam de atenção específica, notadamente com o empréstimo de cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares entre outros equipamentos.

O presente projeto encontra guarida no artigo 5º, inciso XVII, da Constituição Federal, estabelece que *“é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência social a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”*.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Bem como nos **artigos 3º da Lei n.º 8.742**, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, estabelece que "*a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é universal, igualitária, impessoal e destina-se a garantir o mínimo existencial de indivíduos e famílias vulneráveis*"; **9º, inciso II, da Lei n.º 8.742/93**, que estabelece que são consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam serviços de caráter social sem fins lucrativos, com objetivos de atendimento à população em vulnerabilidade social e **10º da Lei n.º 8.742/93**, que estabelece que as entidades de assistência social poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante decreto do Poder Executivo.

Diante do exposto, em Comissões reunidas, decidem os presentes exarar **PARECER FAVORÁVEL**, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.

Ver. ROGERIO MATENDAL

Presidente Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER

Secretaria

Ver. EVANDRO PERIN

Membro